

DECRETO N.º 2:482-I

Sendo insufficiente a dotação destinada no capítulo 3.º, artigo 11.º, do orçamento vigente do Ministério do Interior a pagamento de forragens dos solípedes da guarda nacional republicana, por o preço das rações ter subido extraordinariamente em virtude da situação criada pela guerra europeia, e carecendo tal dotação dum reforço de 18.124\$99;

Ouvido o Conselho de Ministros; e

Usando da autorização concedida ao Governo pela lei n.º 373, de 2 de Setembro último:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do do Interior, um crédito especial da quantia de 18.124\$99, que será adicionada à dotação do capítulo 3.º,

artigo 11.º, do referido orçamento, destinada a forragens dos solípedes da guarda nacional republicana.

Art. 2.º Igual quantia é anulada por dispensável na dotação do capítulo 3.º, artigo 7.º, do mesmo orçamento, consignada a vencimentos do pessoal da citada guarda.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 28 de Junho de 1916.—BERNARDINO MACHADO—*António José de Almeida—Brás Mousinho de Albuquerque—Luís de Mesquita Carvalho—José Mendes Ribeiro Norton de Matos—Vitor Hugo de Azevedo Coutinho—Francisco José Fernandes Costa—Joaquim Pedro Martins—António Maria da Silva.*

Visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado em 12 de Julho de 1916.